Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 6 e 8
Lei nº 9

LEI Nº 1.257, DE 03 DE MAIO DE 1.972

DISPÕE SOBRE REVALORIZAÇÃO DE VENCIMENTOS - DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam revalorizados com o índice percentual de 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), os atuais vencimentos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão arredondadas para a dezena imediatamente superior as unidades dos vencimentos ora revalorizados.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente- da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente